



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003488/2022-47

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para assegurar a participação dos membros do Conselho Federal de Administração, nas reuniões plenárias, reuniões da Diretoria Executiva nos eventos promovido pelo Sistema CFA/CRA,

2.2. O CFA possui representantes em todas as unidades da federação, assim como realiza seus eventos não apenas na sede, mas em outras cidades brasileiras, sendo o modal aéreo o mais viável para a participação de seus membros

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema utilizado para cotação eletrônica, reservas e emissão de bilhetes aéreos aos servidores que serão designados pelo Conselho Federal de Administração.

3.2. A contratada deverá dispor de canais de atendimento às demandas do Conselho Federal de Administração após horário comercial em dias úteis, feriados e fins de semana.

3.3. As tarifas praticadas pela compra por agência não deverão ser maiores que as tarifas praticadas pelas companhias aéreas em seus sites oficiais.

3.4. No caso em que bilhete não utilizado puder gerar crédito para

aproveitamento futuro, a Contratada deverá informar por e-mail o valor original do bilhete, os descontos das multas e demais tarifas impostas pela companhia aérea, o saldo líquido disponível e as condições gerais para o seu aproveitamento.

3.5. No caso em que não seja conveniente ou oportuno a utilização de crédito para um bilhete não utilizado, a Contratada deverá expedir nota de crédito informando o valor original do bilhete, os descontos das multas e demais tarifas impostas pela companhia aérea e o saldo líquido final para posterior abatimento em faturas seguintes.

3.6. A contratada deverá expedir relatório mensal com bilhetes não utilizados para informar os créditos e reembolso que estarão disponíveis ao Conselho Federal de Administração.

3.7. Alterações de voos, mudanças de itinerários e horários deverão ser informadas e consultadas se ainda será possível ou aceita a manutenção do bilhete aéreo sem representar custo ao Conselho Federal de Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento, através de portal ou site, acesso ao Conselho Federal de Administração para emissão e reserva de passagens aéreas.

4.2. Dispor de canais que possam remarcar, alterar e cancelar bilhetes aéreos, a pedido do Conselho Federal de Administração

4.3. Informar de imediato, quaisquer alterações de itinerário, horário de voo ou datas, independentemente de sua motivação.

4.4. Capacidade para emitir bilhetes de quaisquer companhias aéreas que operem em território nacional e que possam prover a informação necessária para a escolha do Conselho Federal de Administração pelo melhor itinerário ou mais econômico

4.5. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Conselho Federal de Administração, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Conselho Federal de Administração.

4.6. Providenciar relatório de reembolso e notas de crédito em favor do Conselho Federal de Administração mensalmente, com o objetivo de abatimento do valor em cobranças posteriores.

4.7. Dispor de canais que possam atender ao Conselho Federal de Administração aos fins de semana, após horário comercial e em feriados, sejam nacionais, estaduais ou municipais.

4.8. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

5. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Quantidade estimada em Estudo Técnico Preliminar de 1000 (um mil) bilhetes;

5.2. A quantidade de bilhetes será emitida conforme necessidade do Conselho Federal de Administração;

5.3. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou

omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

5.3.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

5.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

5.3.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

5.3.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação se faz necessária para assegurar a participação dos membros do Conselho Federal de Administração, que residem nas reuniões plenárias, reuniões da Diretoria Executiva nos eventos promovidos pelo Sistema CFA/CRA.

6.2. A opção por contratar agência de viagens se justifica pela celeridade e eficiência na aquisição de cada bilhete aéreo, o sistema unificado com opção de reserva, cotação eletrônica e emissão de todas as companhias aéreas que operam em território nacional, facilita a busca e comparação de preços de forma mais rápida do que pesquisas de forma separada em cada companhia aérea.

6.3. No que se refere à alterações de voos e remarcações que podem decorrer durante o exercício, a contratação de agência de viagens pode resolver de forma direta e satisfatória, não fazendo com que colaboradores deste Conselho desviem suas atividades para que tenham que tentar resolver com centrais de atendimento das companhias aéreas

6.4. A contratação do serviço/fornecimento objeto deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção dos fornecedores, para fins do certame, será feita pelo pregoeiro, considerando o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital e o menor preço, por item, apresentado em proposta comercial.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico, Tipo menor preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor

designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

9.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

9.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

9.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

9.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

9.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

9.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

9.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

9.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

9.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

9.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

9.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

9.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

9.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Seção de Apoio Administrativo, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O Conselho Federal de Administração fará todas as solicitações de emissões ou reservas de bilhetes aéreos por e-mail ou via sistema.

11.2. A empresa deverá fornecer acesso ao sistema ou portal utilizado para fazer reservas e cotações eletrônicas para empregado designado pelo CFA.

11.3. A empresa deverá designar empregado ou setor responsável para o atendimento do Conselho Federal de Administração.

11.4. A empresa deverá responder, em no máximo duas horas, as solicitações feitas pelo Conselho Federal de Administração.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O Conselho Federal de Administração designará empregado da área demandante para acompanhar todas as requisições e autorizações para a empresa a ser contratada e comparar com as cobranças realizadas. Como o objeto será executado por demanda, caberá à empregado da área demandante que fiscalize se a atuação da empresa está em acordo com o prevista na contratação.

12.2. O objetivo da gestão de contrato é acompanhar se todas as cobranças foram autorizadas pelo Conselho Federal de Administração e se não cobrança indevida por parte da empresa a ser contratada.

13. DOS REAJUSTES

13.1. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

14.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia

de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

14.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da empresa a ser contratada.

14.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

14.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

14.1.8. Não manter a proposta.

14.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.11. Fizer declaração falsa; ou

14.1.12. Cometer fraude fiscal.

14.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

14.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

14.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da empresa a ser contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de Passagens e despesas com locomoção nº 6.2.2.1.1.0104.04.054.

16. DOS CUSTOS ESTIMADOS

16.1. Utilizando como parâmetro o valor médio por bilhete em 2022 de R\$ 1.495,76 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e, considerando o IPCA-15 em 25/10/2022 apontar inflação de 28,17% nas passagens aéreas, consideraremos R\$ 2.367,12 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos) multiplicado por 1000 (um mil), quantidade estimada no Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 18 (1573351), teremos R\$ 2.367.120,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais) como valor global.

16.2. A quantidade estimada é de 1000 (um mil) bilhetes e utilizando a mediana de valor unitário do ser Elaboração de Pesquisa de Preços CFA-CAA (1669577) como parâmetro para estimar o valor da contratação do serviço, o custo estimado é de R\$ 10,00.

16.3. Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos, servirão tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será

mediante requisição e de acordo com as necessidades do CFA.

17. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

17.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

17.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

17.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

17.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

17.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à empresa a ser contratada, ou inadimplência contratual.

17.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da empresa a ser contratada, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

17.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

17.2.7. A empresa a ser contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

17.3. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza, Chefe de Apoio Administrativo**, em 20/12/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1690955** e o código CRC **8446CE16**.

